

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EQUIPE DE SELEÇÃO - CSI/DGPES/SMPG
DESPACHO**

Trata este expediente dos recursos recebidos face à publicação do Edital 92/2019 que divulgou o Gabarito Preliminar do Concurso Público 597 - Enfermeiro.

Após a análise realizada pela Comissão Examinadora, cujos pareceres constam anexos a este processo, foram definidas as seguintes manutenções/alterações do gabarito:

PORTUGUÊS	
Questão	Parecer Final da Comissão Examinadora
01	MANUTENÇÃO DO GABARITO
02	MANUTENÇÃO DE GABARITO
04	MANUTENÇÃO DE GABARITO
07	MANUTENÇÃO DE GABARITO
08	MANUTENÇÃO DE GABARITO
LEGISLAÇÃO	
Questão	Parecer Final da Comissão Examinadora
17	MANUTENÇÃO DO GABARITO
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
Questão	Parecer Final da Comissão Examinadora
21	MANUTENÇÃO DO GABARITO
26	MANUTENÇÃO DO GABARITO
27	MANUTENÇÃO DE GABARITO
28	MANUTENÇÃO DO GABARITO
30	MANUTENÇÃO DO GABARITO
31	MANUTENÇÃO DO GABARITO

35	MANUTENÇÃO DO GABARITO
36	MANUTENÇÃO DO GABARITO
37	MANUTENÇÃO DO GABARITO
38	TROCA DE GABARITO DE LETRA "D" PARA "A"
41	MANUTENÇÃO DE GABARITO
42	MANUTENÇÃO DE GABARITO
45	MANUTENÇÃO DE GABARITO
46	ANULAÇÃO
50	MANUTENÇÃO DE GABARITO
53	MANUTENÇÃO DE GABARITO
54	MANUTENÇÃO DE GABARITO
55	ANULAÇÃO
57	MANUTENÇÃO DE GABARITO

Tendo em vista a decisão da Comissão Examinadora o gabarito definitivo será divulgado em Edital e disponibilizado o processo eletrônico para consulta das justificativas dos recursos aos candidatos.

Adriana dos Santos Caieron
 Coordenadora de Seleção e Ingresso
 CSI/DGPES/SMPG

Demétrio de Souza Vasnieski
 Diretor de Gestão de Pessoas
 DGPES/SMPG



Documento assinado eletronicamente por **Adriana dos Santos Caieron, Coordenador(a)**, em 07/10/2019, às 08:42, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Demétrio de Souza Vasnieski, Diretor(a)-Geral**, em 07/10/2019, às 10:39, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **8346224** e o código CRC **B25C2B1F**.



RECURSO – GABARITO
JUSTIFICATIVA DA BANCA EXAMINADORA

CONCURSO PÚBLICO Nº 597 – ENFERMEIRO

QUESTÃO: 01

JUSTIFICATIVA:

Após análise dos recursos recebidos referentes à questão nº 01 , consideramos que: nas linhas 14-16, é empregado o termo "neurotecnologia" como termo da área da informática que se refere à inteligência artificial, campo no qual as máquinas são "treinadas" para reconhecer padrões e reproduzir comportamentos humanos, como descrito na linha 18, "aplicam o aprendizado extraído de complexos padrões de comportamento humano". As relações de interpretação de implícitos e as inferências a partir de trechos do texto são itens constantes do edital deste processo seletivo. A assertiva II está, portanto, correta.

Diante do exposto, procedemos a:

Manutenção do gabarito.

Anulação da questão.

Troca de gabarito de para .

Porto Alegre, 16 de setembro de 2019 .

Banca examinadora



RECURSO – GABARITO

JUSTIFICATIVA DA BANCA EXAMINADORA

CONCURSO PÚBLICO Nº 597 – ENFERMEIRO

QUESTÃO: 02

JUSTIFICATIVA:

Após análise dos recursos recebidos referentes à questão nº 02, consideramos que: Nas linhas 02-03, temos a comparação explícita feita pelo autor do texto: "Se como se diz, os dados são o novo petróleo, as cidades, por sua densidade demográfica, são os campos de extração por excelência." A segunda alternativa apresenta a correlação dados urbanos - campos de extração de petróleo feita metaforicamente no texto. A correlação não é direta, mas indireta, o que não impede o candidato de perceber tratem-se do mesmo campo semântico. As relações de interpretação de implícitos e as inferências a partir de trechos do texto são itens constantes do edital deste processo seletivo. A alternativa B está, portanto,

Diante do exposto, procedemos a:

Manutenção do gabarito.

Anulação da questão.

Troca de gabarito de _____ para _____.

Porto Alegre, 16 de setembro de 2019 .

Banca examinadora



MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO E INGRESSO

RECURSO – GABARITO
JUSTIFICATIVA DA BANCA EXAMINADORA

CONCURSO PÚBLICO Nº 597 – ENFERMEIRO

QUESTÃO: 04

JUSTIFICATIVA:

Após análise dos recursos recebidos referentes à questão nº 04, consideramos que: Tendo em vista que o comando da questão indicava o Acordo Ortográfico ao qual o candidato deveria se remeter, a questão contempla os requisitos necessários para que seja

Diante do exposto, procedemos a:

Manutenção do gabarito.

Anulação da questão.

Troca de gabarito de para .

Porto Alegre, 16 de setembro de 2019 .

Banca examinadora



MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO E INGRESSO

RECURSO – GABARITO
JUSTIFICATIVA DA BANCA EXAMINADORA

CONCURSO PÚBLICO Nº 597 – ENFERMEIRO
QUESTÃO: 07

JUSTIFICATIVA:

Após análise dos recursos recebidos referentes à questão nº 04, consideramos que: O enunciado da questão solicitava ao candidato que assinalasse quantas OUTRAS alterações deveriam ser feitas, ficando claro, portanto, que a alteração sugerida não deveria ser contabilizada.

Diante do exposto, procedemos a:

Manutenção do gabarito.

Anulação da questão.

Troca de gabarito de para .

Porto Alegre, 16 de setembro de 2019 .

Banca examinadora



MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO E INGRESSO

RECURSO – GABARITO
JUSTIFICATIVA DA BANCA EXAMINADORA

CONCURSO PÚBLICO Nº 597 – ENFERMEIRO

QUESTÃO: 08

JUSTIFICATIVA:

Após análise dos recursos recebidos referentes à questão nº 08, consideramos que: A oração “como se diz” é introduzida por uma conjunção subordinativa comparativa e possui um verbo próprio, sendo, portanto, diferente da oração iniciada pela conjunção subordinativa condicional “se”, cujo complemento é “os dados são o novo petróleo”. As orações são, inclusive, separadas por vírgulas, tendo em vista que estão intercaladas.

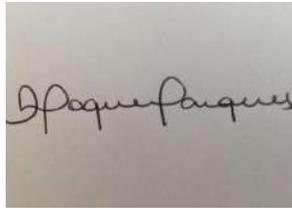
Diante do exposto, procedemos a:

Manutenção do gabarito.

Anulação da questão.

Troca de gabarito de para .

Porto Alegre, 16 de setembro de 2019 .

A square image containing a handwritten signature in black ink on a light-colored background. The signature appears to be 'Jaque Faques'.

Banca examinadora



RECURSO – GABARITO
JUSTIFICATIVA DA BANCA EXAMINADORA

CONCURSO PÚBLICO Nº 597 – ENFERMEIRO

QUESTÃO: 17

JUSTIFICATIVA:

Após análise dos recursos recebidos referentes à questão nº 17 , consideramos que:

O Candidato solicita a troca do Gabarito da Questão 17 “**De A Para C**”; todavia o Gabarito Preliminar publicado por meio do Anexo Único do Edital 92/2019, consta para a referida questão 17 **exatamente a alternativa “C”**, conforme abaixo, estando, portanto, correto. Assim, inexistente justificativa para o ingresso do recurso ora examinado.

“CONCURSO PÚBLICO 597 – ENFERMEIRO...
17 C”

Diante do exposto, procedemos a:

X - Manutenção do gabarito.

Anulação da questão.

Troca de gabarito de para .

Porto Alegre, 13 de setembro de 2019 .



Banca examinadora



RECURSO – GABARITO

JUSTIFICATIVA DA BANCA EXAMINADORA

CONCURSO PÚBLICO Nº 597 – ENFERMEIRO

QUESTÃO: 21

JUSTIFICATIVA:

Após análise dos recursos recebidos referentes à questão nº 21, consideramos que:

Argumentação: candidato alega que o item V da questão não faz parte das Diretrizes da Rede Cegonha por não constar na portaria 1459 institui a referida Rede no âmbito do SUS. As diretrizes apontadas na questão constam na página 11 do manual referenciado para consulta / estudo, também de autoria do Ministério da Saúde e o texto foi reproduzido integralmente. O referido manual foi produzido 7 anos após a portaria 1459 para nortear os profissionais de saúde na assistência ao parto e puerpério e, como está citado na Apresentação parcialmente reproduzida abaixo, com grifo do examinador:

[...] aumento da capacidade de articulação dos serviços em rede nas regiões de saúde, espaços privilegiados para fortalecimento da rede de serviços, que além do território geográfico, são espaços de produção de transversalidade entre políticas e práticas de saúde, superando a fragmentação na gestão e na atenção. (página 5 – Manual de Acolhimento e Classificação de Risco em Obstetrícia).

Ainda no mesmo manual é informado de que se trata de uma produção baseada na experiência:

Sua elaboração se deu a partir das experiências de maternidades que vêm implementando o A&CR, e contou com a colaboração desse grupo de gestores, trabalhadores e especialistas de diversos serviços e instituições.

Isso posto, observa-se que o Manual não só aponta as diretrizes estabelecidas pela portaria 1459 como vai além e aprimora os norteadores acrescentando a responsabilização dos atores envolvidos no processo através da participação compartilhada. Isso vai de encontro ao que reza o

artigo segundo da referida portaria no item VI quanto aos seus princípios: participação e mobilização social e no artigo oitavo, fase 2 – desenho regional da Rede Cegonha, letra D:

[...] estímulo à instituição do Fórum Rede Cegonha que tem como finalidade a construção de espaços coletivos plurais, heterogêneos e múltiplos para participação cidadã na construção de um novo modelo de atenção ao parto e nascimento, mediante o acompanhamento e contribuição na implementação da Rede Cegonha na Região.

Argumentação: a Portaria 1459 é soberana. Em nenhuma parte do texto da portaria 1459 há menção ao engessamento que o candidato argumenta ao afirmar que somente pode ser considerado o que reza a normativa original *ipsis litteris*. Nessa linha de pensamento estaríamos ferindo por exemplo o princípio da regionalização que norteia as ações de saúde no sentido de torná-las mais eficientes e eficazes a partir da realidade de cada região.

Argumentação: houve prejuízo ao candidato ao não constar no enunciado a referência. Uma vez que tanto a portaria quanto o manual foram citados como referência bibliográfica não há obrigatoriedade de apontar a qual deles a questão se refere, pois o objetivo é avaliar o conhecimento do candidato, inclusive quanto às últimas normas / diretrizes / aspectos / atualizações que norteiam as ações de saúde e que impactam na assistência dentro do Município.

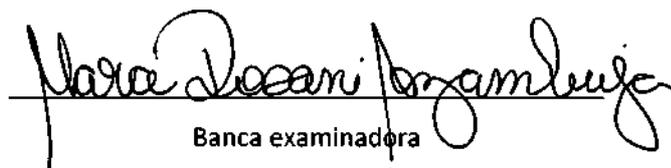
Diante do exposto, procedemos a:

Manutenção do gabarito.

Anulação da questão.

Troca de gabarito de para .

Porto Alegre, 17 de setembro de 2019.


Banca examinadora



RECURSO – GABARITO

JUSTIFICATIVA DA BANCA EXAMINADORA

CONCURSO PÚBLICO Nº 597 – ENFERMEIRO

QUESTÃO: 26

JUSTIFICATIVA:

Após análise dos recursos recebidos referentes à questão nº 26, consideramos que:

Argumentação: candidato alega que RN com peso ao nascer menor que 2500g pode ser vacinado também nas UBS.

O manual na sua parte 2 – INDICAÇÕES DOS IMUNOBIOLOGICOS DOS CRIEs, subtítulo 3 “Pessoas imunocompetentes elegíveis para o uso de imunobiológicos especiais nos CRIEs, item 3.2 Recém-Nascidos” (pagina 36) traz a clientela apontada na letra “D” da questão da prova como **elegível** para atendimento pelo CRIE em função da necessidade de internação prolongada que geralmente ocorre com esses RN:

3.2 Recém-Nascidos

[...] Crianças nascidas pré-termo (menores de 37 semanas de gestação) ou **baixo peso (peso menor que 2.500 gramas)** muitas vezes desenvolvem problemas no período neonatal, requerem internações prolongadas em unidades de terapia intensiva neonatal e desenvolvem doença pulmonar crônica ou sequelas como encefalopatia crônica não evolutiva. Em virtude desses problemas, por precaução nem sempre justificada, muitas crianças ficam sem receber as vacinas necessárias e acabam expostas ao risco de adoecer. Por outro lado, o pré-termo apresenta peculiaridades do desenvolvimento imunológico que requerem observação especial e, eventualmente, imunobiológicos especiais. Com o aumento da eficiência das unidades de terapia intensiva neonatal, há um número crescente de crianças pré-termo de idade gestacional menor que 31 semanas sobrevivendo e necessitando de maiores cuidados em sua imunização.

No título "RESUMOS DAS INDICAÇÕES - Resumo das indicações dos CRIEs, por imunobiológico" (página 13) há menção à essa clientela para Vacina inativada poliomielite (VIP) e Vacina tríplice acelular (DTPa):

Recém-nascidos e lactentes que permaneçam internados em unidade neonatal por ocasião da idade de vacinação [...].

O enunciado da questão não afirma que o CRIE é o único local para imunização desses recém-nascidos, o que é solicitado ao candidato apontar é se há ou não elegibilidade para essa clientela. Para responder à questão se faz necessário conhecimento sobre as situações em que podem resultar em baixo peso ao nascer menor que 2500g e a repercussão sobre a fisiologia que podem resultar em internação prolongada e, nesse caso, tem o CRIE como elegível / responsável pela imunização, podendo ser acionado pelos hospitais para fornecimento dos imunobiológicos.

A referência apontada pela candidata refere-se à clientela em geral, de livre demanda, e que está em domicílio.

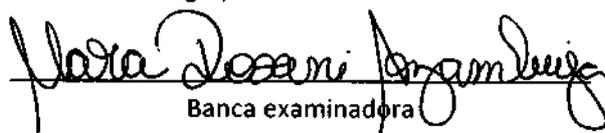
Diante do exposto, procedemos a:

Manutenção do gabarito.

Anulação da questão.

Troca de gabarito de para

Porto Alegre, 17 de setembro de 2019.


Banca examinadora



RECURSO – GABARITO

JUSTIFICATIVA DA BANCA EXAMINADORA

CONCURSO PÚBLICO Nº 597 – ENFERMEIRO

QUESTÃO: 27

JUSTIFICATIVA:

Após análise dos recursos recebidos referentes à questão nº 27, consideramos que:

Argumentação: candidato alega que a opção C também está correta.

O material citado pelo candidato, inserido no texto “O Modelo Obstétrico e Neonatal que Defendemos e com o qual Trabalhamos” trata do modelo obstétrico e neonatal trabalhado no Plano de Qualificação de Maternidades e Redes Perinatais da Amazônia Legal e Nordeste – PQM. Trata-se de um relato de experiência regional.

Os Cadernos HumanizaSUS são uma série de publicações, no formato de ensaios, artigos, relatos de experiência e entrevistas, reunidos em um caderno de textos em torno de um tema comum – nesse caso parto e nascimento, voltado para o aspecto da ambiência e humanização do cuidado.

Embora traga informações afins e também seja uma produção do Ministério da Saúde, o caderno HumanizaSUS não consta nas referências bibliográficas do Edital deste Concurso Público. A resposta C portanto não pode ser considerada correta já que não tem uma referência válida para esse caso.

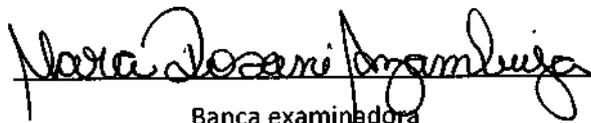
Diante do exposto, procedemos a:

Manutenção do gabarito.

Anulação da questão.

Troca de gabarito de para .

Porto Alegre, 17 de setembro de 2019.


Banca examinadora



RECURSO – GABARITO

JUSTIFICATIVA DA BANCA EXAMINADORA

CONCURSO PÚBLICO Nº 597 – ENFERMEIRO

QUESTÃO: 28

JUSTIFICATIVA:

Após análise dos recursos recebidos referentes à questão nº 28, consideramos que:

Argumentação: segundo o candidato há conflito entre a afirmação da alternativa B e o que consta na resolução por não reproduzir fielmente o texto da referência.

O texto da RDC 36 traz:

VII – incidente: evento ou circunstância que poderia ter resultado, ou resultou, em dano desnecessário à saúde.

O texto da questão traz:

B: evento ou circunstância que pode resultar em dano.

O candidato levanta uma questão de semântica e não de conhecimento específico. O verbo poder em “poderia” está conjugado no futuro do pretérito e expressa incerteza (pode ou não incorrer em dano), referindo-se a um evento do passado que pode vir a repercutir no futuro - por exemplo, não conferir a temperatura da geladeira das medicações da unidade pode levar a administração de medicamento inativo ou alterado à um paciente.

Na alternativa da prova “pode” tem função de substantivo que indica possibilidade (ocorrer ou não o dano) e o verbo é resultar, que está no presente – não conferir a prescrição do RN na sua admissão com a puérpera pós-cesárea em sala de recuperação pós-anestésica pode resultar em falha de cuidado como deixar de controlar a glicemia do RN nas primeiras horas de vida. Ambas as formas ilustram hipótese e não certeza. Caso fosse uma frase afirmativa o correto seria “evento ou circunstância que resulta ou resultará em dano”.

Ainda pode-se observar na frase original da RDC que há possibilidade de afirmação no trecho “... *ou resultou* ...”

Assim, o tempo verbal não altera o significado da frase quanto à probabilidade / possibilidade de ocorrer o “incidente” e, portanto, não existe o conflito alegado.

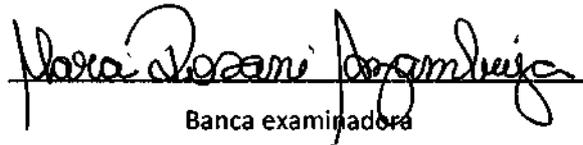
Diante do exposto, procedemos a:

Manutenção do gabarito.

Anulação da questão.

Troca de gabarito de para .

Porto Alegre, 17 de setembro de 2019.


Banca examinadora



RECURSO – GABARITO

JUSTIFICATIVA DA BANCA EXAMINADORA

CONCURSO PÚBLICO Nº 597 – ENFERMEIRO

QUESTÃO: 27

JUSTIFICATIVA:

Após análise dos recursos recebidos referentes à questão nº 27, consideramos que:

Argumentação: candidato alega que a opção C também está correta.

O material citado pelo candidato, inserido no texto “O Modelo Obstétrico e Neonatal que Defendemos e com o qual Trabalhamos” trata do modelo obstétrico e neonatal trabalhado no Plano de Qualificação de Maternidades e Redes Perinatais da Amazônia Legal e Nordeste – PQM. Trata-se de um relato de experiência regional.

Os Cadernos HumanizaSUS são uma série de publicações, no formato de ensaios, artigos, relatos de experiência e entrevistas, reunidos em um caderno de textos em torno de um tema comum – nesse caso parto e nascimento, voltado para o aspecto da ambiência e humanização do cuidado.

Embora traga informações afins e também seja uma produção do Ministério da Saúde, o caderno HumanizaSUS não consta nas referências bibliográficas do Edital deste Concurso Público. A resposta C portanto não pode ser considerada correta já que não tem uma referência válida para esse caso.

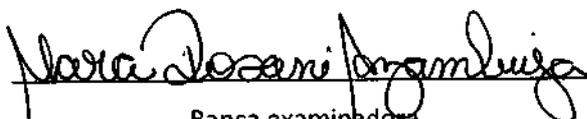
Diante do exposto, procedemos a:

Manutenção do gabarito.

Anulação da questão.

Troca de gabarito de para .

Porto Alegre, 17 de setembro de 2019.


Banca examinadora



RECURSO – GABARITO

JUSTIFICATIVA DA BANCA EXAMINADORA

CONCURSO PÚBLICO Nº 597 – ENFERMEIRO

QUESTÃO: 30

JUSTIFICATIVA:

Após análise dos recursos recebidos referentes à questão nº 30, consideramos que:

Argumentação: a questão possui mais de uma alternativa correta.

A resposta da questão consta na página 25 do SAE - SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM - UM GUIA PARA A PRÁTICA, publicação do COREN – BA que consta como referência no Edital. Trecho reproduzido abaixo:

10 - SISTEMAS DE CLASSIFICAÇÃO EM ENFERMAGEM

A Enfermagem dispõe de vários sistemas de classificação, cujo desenvolvimento está relacionado a alguma fase do Processo de Enfermagem. Os sistemas de classificação, também conhecidos como taxonomias, têm contribuído na promoção da autonomia do enfermeiro no julgamento das necessidades de cuidado do cliente (pessoa, família ou coletividade), facilitando o uso dos conhecimentos específicos da Enfermagem e possibilitando a realização de estudos sobre a qualidade do cuidado de enfermagem. Dentre as diversas classificações de enfermagem, as mais conhecidas e utilizadas são: Classificação Internacional para a Prática de Enfermagem (CIPE®), NANDA Internacional (NANDA-I), Classificação de Intervenções de Enfermagem (NIC), Classificação de Resultados de Enfermagem (NOC), Classificação de Cuidados Clínicos (CCC) e Sistema Comunitário de Saúde de Omaha. **Dentre os sistemas de classificação, destaca-se a CIPE®, desenvolvida pelo Conselho Internacional de Enfermeiros (CIE) e reconhecida pela Organização Mundial de Saúde (OMS) como uma classificação relacionada à Família de Classificações. Configura-se como um sistema de classificação desenvolvido para tentar suprir a necessidade de uma**

linguagem universal dentro da Enfermagem. Os propósitos definidos pelo CIE – organismo que representa a Enfermagem mundialmente junto à OMS, para uma classificação de enfermagem, sintetizam os diversos sistemas de classificação existentes. O propósito mais abrangente para as classificações de enfermagem é o de estabelecer uma linguagem comum para descrever o cuidado em enfermagem para com a pessoa, família coletividade em diferentes locais, de forma a permitir comparações espaciais e temporais.

NANDA é a designação do trabalho de um grupo americano de profissionais que desenvolveram as primeiras taxionomias para a enfermagem, originalmente denominado Nacional Group for the Classification of Nursing Diagnosis. Na sua quinta Conferência o Nacional Group passou a ser denominado North American Nursing Diagnosis Association (NANDA). Portanto, a NANDA não foi criada pelo CIE.

A NIC é resultado do trabalho de um grupo de pesquisadores do Center for Nursing Classification & Clinical Effectiveness (CNC&CE) da Universidade de Iowa dos Estados Unidos da América que, desde 1987, vem trabalhando na construção, validação e ampliação da taxonomia das intervenções de enfermagem. A NOC foi criada pelo mesmo grupo em 1997.

Assim, a argumentação do candidato não tem fundamentação. O enunciado da questão pergunta especificamente sobre o sistema de classificação criado pelo Conselho Internacional de Enfermeiros e reconhecido pela OMS.

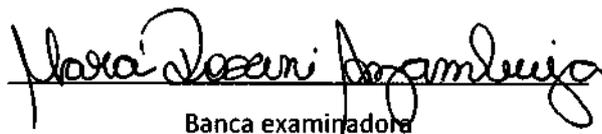
Diante do exposto, procedemos a:

Manutenção do gabarito.

Anulação da questão.

Troca de gabarito de para .

Porto Alegre, 17 de setembro de 2019.


Banca examinadora



RECURSO – GABARITO

JUSTIFICATIVA DA BANCA EXAMINADORA

CONCURSO PÚBLICO Nº 597 – ENFERMEIRO

QUESTÃO: 31

JUSTIFICATIVA:

Após análise dos recursos recebidos referentes à questão nº 31, consideramos que:

Argumentação: candidato solicita anulação alegando que não há especificidade sobre as competências apontadas.

Segundo a Lei 7.498/86, de 25 de junho de 1986 que dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem:

Art. 11. O Enfermeiro exerce todas as atividades de enfermagem, cabendo-lhe:

I – **privativamente:**

- a) direção do órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde, pública e privada, e chefia de serviço e de unidade de enfermagem;
- b) organização e direção dos serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas empresas prestadoras desses serviços;
- c) **planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços da assistência de enfermagem.**

Art. 12 – O Técnico de Enfermagem exerce atividade de nível médio, envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de Enfermagem em grau auxiliar, e participação no planejamento da assistência de Enfermagem, cabendo-lhe especialmente:

§ 1º Participar da programação da assistência de Enfermagem;

§ 2º Executar ações assistenciais de Enfermagem, **exceto as privativas do Enfermeiro**, observado o disposto no Parágrafo único do Art. 11 desta Lei;

§ 3º Participar da orientação e supervisão do trabalho de Enfermagem em grau auxiliar;

§ 4º Participar da equipe de saúde.

O planejamento das ações cabe exclusivamente ao enfermeiro, o técnico de enfermagem atua como colaborador e não como coordenador. A alternativa II da questão ao colocar todas as categorias como executoras das ações sem distinção, afirma que qualquer membro da equipe de enfermagem pode exercer as ações que são privativas do enfermeiro e, portanto, está incorreta.

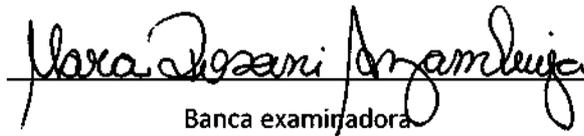
Diante do exposto, procedemos a:

Manutenção do gabarito.

Anulação da questão.

Troca de gabarito de para .

Porto Alegre, 17 de setembro de 2019.


Banca examinadora



MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO E INGRESSO

RECURSO – GABARITO
JUSTIFICATIVA DA BANCA EXAMINADORA

CONCURSO PÚBLICO Nº 597 – ENFERMEIRO

QUESTÃO: 35

JUSTIFICATIVA:

Após análise dos recursos recebidos referentes à questão nº 35, consideramos que:
Referência Bibliográfica: Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Especializada e Temática. Triagem neonatal biológica: manual técnico / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção a Saúde, Departamento de Atenção Especializada e Temática. – Brasília: Ministério da Saúde, 2016. 80p. Disponível em:
http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/triagem_neonatal_biologica_manual_tecnico.pdf

A coleta do teste de triagem neonatal biológica, conhecida como “teste do pezinho” é uma ação do Programa Nacional de Triagem Neonatal (PNTN). Conforme a página 24 da referência, a punção deve ser realizada numa das laterais da região plantar e **NÃO** na região central do calcanhar conforme alternativa B que está INCORRETA.

Alternativa A correta: página 19- texto reproduzido integralmente
Alternativa C correta: Páginas 51 a 65- texto reproduzido integralmente
Alternativa D correta: Página 60- texto reproduzido integralmente
Alternativa E correta: Página 29- texto reproduzido integralmente

Diante do exposto, procedemos a:

- Manutenção do gabarito.
 Anulação da questão.
 Troca de gabarito de _____ para _____.

Porto Alegre, 17 de setembro de 2019 .

Fabiane Soares de Souza

Banca examinadora

Fabiane Soares de Souza
Enfermeira
COREN 101011



RECURSO – GABARITO
JUSTIFICATIVA DA BANCA EXAMINADORA

CONCURSO PÚBLICO Nº 597 – ENFERMEIRO

QUESTÃO:

JUSTIFICATIVA:

Após análise dos recursos recebidos referentes à questão nº 36 , consideramos que:

“Considerando a necessidade de orientar e coordenar a ação conjunta das Secretarias de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para atender, diagnosticar e iniciar o tratamento de paciente diagnosticado com neoplasia maligna no prazo máximo de **60 (sessenta)** dias, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a aplicação da Lei nº 12.732, de 22 de novembro de 2012, que versa a respeito do primeiro tratamento do paciente com neoplasia maligna comprovada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º Para fins desta Portaria, considerar-se-á efetivamente iniciado o primeiro tratamento da neoplasia maligna comprovada com:

- I - a realização de terapia cirúrgica;
- II - o início de radioterapia; ou
- III - o início de quimioterapia.

Parágrafo único. Os pacientes sem indicação das terapêuticas antitumorais descritas nos incisos I a III do "caput" terão acesso a cuidados paliativos, incluindo-se entre estes o controle da dor crônica, conforme protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas do Ministério da Saúde.”

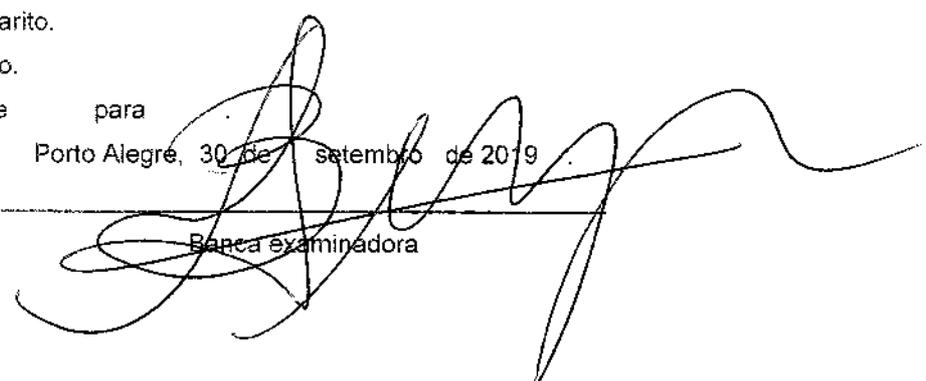
Está explícito que o tratamento deve ser realizado em no máximo 60 dias. E o tratamento está descrito no artigo 2º. A interpretação da portaria está contemplada no gabarito com letra C – 60 dias com radioterapia ou cirurgia ou quimioterapia e define que o prazo máximo para tratamento.

Diante do exposto, procedemos a:

- Manutenção do gabarito.
- Anulação da questão.
- Troca de gabarito de

para
Porto Alegre, 30 de setembro de 2019

Banca examinadora





MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO E INGRESSO

RECURSO – GABARITO
JUSTIFICATIVA DA BANCA EXAMINADORA

CONCURSO PÚBLICO Nº 597 – ENFERMEIRO

QUESTÃO: 37

JUSTIFICATIVA:

Após análise dos recursos recebidos referentes à questão nº 37, consideramos que:

Referência Bibliográfica: Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Rastreamento / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2010. 95p. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderno_atencao_primaria_29_rastreamento.pdf

Todas as alternativas estão corretas. Não foi solicitado sobre o grau de recomendação, pois conforme a mesma referência, página 38, o grau de recomendação pode variar amplamente entre as diversas instituições. Sendo assim:

I- Correta- página 76- texto reproduzido integralmente

II- Correta- página 72- A estratégia brasileira para controle do câncer está definida no Documento de Consenso (Brasil, 2004) elaborado pelo INCA, em parceria com os gestores do SUS, sociedades científicas e universidades.

Quadro 9.4- Recomendações do INCA: mulheres de 50 e 69 anos, ECM anual e mamografia de dois em dois anos

III- Correta página 70- texto reproduzido integralmente

Diante do exposto, procedemos a:

Manutenção do gabarito.

Anulação da questão.

Troca de gabarito de _____ para _____.

Porto Alegre, 17 de setembro de 2019 .

Fabiane Soares de Souza

Banca examinadora

Fabiane Soares de Souza
Enfermeira
COREN 101011



MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO E INGRESSO

RECURSO – GABARITO
JUSTIFICATIVA DA BANCA EXAMINADORA

CONCURSO PÚBLICO Nº 597 – ENFERMEIRO

QUESTÃO: 38

JUSTIFICATIVA:

Após análise dos recursos recebidos referentes à questão nº 38, consideramos que:

Referência Bibliográfica: Brasil. Ministério da Saúde. Dengue: manual de enfermagem / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde; Secretaria de Atenção à Saúde. – 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2013.64p. Disponível em:

http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/dengue_manual_enfermagem.pdf

(F) Hipotensão arterial, pulso rápido e fino, choque são **sinais de choque**. Página 14.

(F) A prova do laço deve ser realizada na triagem, obrigatoriamente, em todo paciente com suspeita de dengue que **NÃO** apresente sinal de alarme e/ou choque. Página 16.

(V) Orientar hidratação oral no domicílio de adultos e crianças classificados no grupo A, a manter a alimentação, inclusive o aleitamento materno utilizando-se os meios mais adequados à idade e aos hábitos de acordo com a aceitação do paciente. Página 21, 22.

(V) Orientar a contra-indicação do uso de medicamentos anti-inflamatórios não hormonais e fármacos com potencial hemorrágico. Página 22.

Diante do exposto, procedemos a:

Manutenção do gabarito.

Anulação da questão.

Troca de gabarito de D para A .

Porto Alegre, 17 de setembro de 2019 .

Fabiane Soares de Souza

Banca examinadora

Fabiane Soares de Souza
Enfermeira
COREN 101011



MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO E INGRESSO

RECURSO – GABARITO

JUSTIFICATIVA DA BANCA EXAMINADORA

CONCURSO PÚBLICO Nº 597 – ENFERMEIRO

QUESTÃO: 41

JUSTIFICATIVA:

Após análise dos recursos recebidos referentes à questão nº 41 , consideramos que:
Referência Bibliográfica: Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Acolhimento à demanda espontânea : queixas mais comuns na Atenção Básica / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – 1. ed.; 1. reimp. – Brasília: Ministério da Saúde, 2013. 290p. Disponível em: http://www.saude.sp.gov.br/resources/humanizacao/biblioteca/documentosnorteadores/cadernos_d_e_atencao_basica_-_volume_ii.pdf

Foram solicitadas as assertivas corretas. Sendo assim:

I- Correta- Página 39- Alteração do nível de consciência- SIM- Atendimento prioritário- paciente deve ser avaliado pela equipe de enfermagem (seguir protocolos) e atendido no mesmo turno o mais breve possível pelo médico (quadro amarelo).

II- Incorreta- Página 91- Paciente com lesões na pele, dor/prurido intenso e/ou urticária e febre deve ser avaliado pela equipe de enfermagem e ter PRIORIDADE (quadro amarelo) para atendimento médico para iniciar tratamento. A assertiva descreveu " observar a necessidade de agendamento de consulta médica para avaliação do quadro (intervenção programada) .

III- Correta- Página 102- Quadro de dor abdominal com dor leve e problema recente associado sintoma recente deve ser avaliado pela equipe de enfermagem, seguido de orientação e, se necessário, atendimento médico (atendimento no dia).

Diante do exposto, procedemos a:

Manutenção do gabarito.

Anulação da questão.

Troca de gabarito de _____ para _____ .

Porto Alegre, 17 de setembro de 2019 .

Fabiane Soares de Souza

Banca examinadora

Fabiane Soares de Souza
Enfermeira
COREN 101011



MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO E INGRESSO

RECURSO – GABARITO

JUSTIFICATIVA DA BANCA EXAMINADORA

CONCURSO PÚBLICO Nº 597 – ENFERMEIRO

QUESTÃO: 42

JUSTIFICATIVA:

Após análise dos recursos recebidos referentes à questão nº 42, consideramos que:

Referência Bibliográfica: Brasil. Ministério da Saúde. Protocolos da Atenção Básica: Saúde das Mulheres / Ministério da Saúde, Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa – Brasília : Ministério da Saúde, 2016. 230p. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolos_atencao_basica_saude_mulheres.pdf

Todas as condições clínicas ~~contraindicam~~ o aleitamento materno **exceto** a alternativa E conforme página 144. Não foi solicitado condicionalidade da amamentação frente a estas condições clínicas.

Diante do exposto, procedemos a:

Manutenção do gabarito.

Anulação da questão.

Troca de gabarito de _____ para _____.

Porto Alegre, 17 de setembro de 2019 .

Fabiane Soares de Souza

Banca examinadora

Fabiane Soares de Souza
Enfermeira
COREN 101011



MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO E INGRESSO

RECURSO – GABARITO
JUSTIFICATIVA DA BANCA EXAMINADORA

CONCURSO PÚBLICO Nº 597 – ENFERMEIRO

QUESTÃO: 45

JUSTIFICATIVA:

Após análise dos recursos recebidos referentes à questão nº 45 , consideramos que:

Referência Bibliográfica: Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Procedimentos / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2011 Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos_ab/abcd30.pdf

Conforme a página 29, otite é considerada uma contraindicação para realizar a lavagem auricular. Entre as possíveis complicações está a otalgia. Respectivamente, significa nesta ordem. Consequentemente letra A é a alternativa correta.

Diante do exposto, procedemos a:

Manutenção do gabarito.

Anulação da questão.

Troca de gabarito de para .

Porto Alegre, 17 de setembro de 2019 .

Fabiane Soares de Souza

Banca examinadora

Fabiane Soares de Souza
Enfermeira
COREN 101011



MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO E INGRESSO

RECURSO – GABARITO
JUSTIFICATIVA DA BANCA EXAMINADORA

CONCURSO PÚBLICO Nº 597 – ENFERMEIRO
QUESTÃO: 46

JUSTIFICATIVA:

Após análise dos recursos recebidos referentes à questão nº 46, consideramos que:
Houve erro de digitação na questão, apresentando duas alternativas com letra “a”, em desacordo com o Item 6 do caderno de respostas e Item 11.4 do Edital de Abertura do concurso. Dessa forma, procedemos na anulação administrativa da questão.

Diante do exposto, procedemos a:

- Manutenção do gabarito.
 Anulação da questão.
 Troca de gabarito de para .

Porto Alegre, 19 de Setembro de 2019.

Adriana

SMPG/CSI – ESEL

Adriana dos Santos Caieron
Coord. de Seleção e Ingresso
Matrícula 1118606
CSI/SRH/SMPG



MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO E INGRESSO

RECURSO – GABARITO
JUSTIFICATIVA DA BANCA EXAMINADORA

CONCURSO PÚBLICO Nº 597 – ENFERMEIRO

QUESTÃO:

JUSTIFICATIVA:

Após análise dos recursos recebidos referentes à questão nº 50 , consideramos que:

A questão faz referência à RDC mas a pergunta é sobre o protocolo básico de segurança do paciente. Analisando alternativa por alternativa:

- a) Alternativa correta. Contempla todos os protocolos básicos do MS
- b) Não está correta porque inclui a identificação de familiares como parte do protocolo básico do MS
- c) Não está correta porque inclui como protocolo básico do MS a taxa de infecção de corrente sanguínea e infecção urinária em unidade de internação clínica
- d) Não está correta pois não contempla um dos protocolos básicos que é uso e administração de medicamentos
- e) Não está correta porque não contempla **todas as etapas** relacionadas ao uso de medicamentos. Esta alternativa só contempla a segurança na prescrição dos medicamentos. O uso e a administração constituem etapas que tem potencial risco para erro e por isso estão no protocolo do ministério da saúde. "segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos"

PORTARIA Nº 2.095, DE 24 DE SETEMBRO DE 2013 Aprova os Protocolos Básicos de Segurança do Paciente. O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único art. 87 da Constituição, e Considerando que os Protocolos de Segurança do Paciente são resultado de consenso técnico-científico e são formulados dentro de rigorosos parâmetros de qualidade, precisão de indicação e metodologia; Considerando as sugestões dadas pela Consulta Pública nº 8/SAS/MS, de 2 de maio de 2013; Considerando a importância do trabalho integrado entre os gestores do SUS, os Conselhos Profissionais na Área da Saúde e as Instituições de Ensino e Pesquisa sobre a Segurança do Paciente com enfoque multidisciplinar; Considerando a prioridade dada à segurança do paciente em serviços de saúde na agenda política dos Estados-Membros da Organização Mundial da Saúde (OMS) e na Resolução aprovada durante a 57ª Assembleia Mundial da Saúde, que recomendou aos países atenção ao tema "Segurança do Paciente"; Considerando a RDC nº 36 da ANVISA, de 25 de julho de 2013, que objetiva instituir ações para a promoção da segurança do paciente e a melhoria da qualidade dos serviços de saúde, e Considerando que a gestão voltada para a qualidade e segurança do paciente englobam princípios e diretrizes, tais como a criação de cultura de segurança; a execução sistemática e estruturada dos processos de gerenciamento de risco; a integração com todos os processos de cuidado e articulação com os processos

organizacionais dos serviços de saúde; as melhores evidências disponíveis; a transparência, a inclusão, a responsabilização e a sensibilização e capacidade de reagir à mudanças, resolve: Art. 1º Ficam aprovados, na forma do Anexo a esta Portaria, os **Protocolos Básicos de Segurança do Paciente. Parágrafo único. O Protocolo de Prevenção de Quedas; o Protocolo de Identificação do Paciente e o Protocolo de Segurança na Prescrição e de Uso e Administração de Medicamentos**, objetos desta Portaria, visam instituir ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e a melhoria da qualidade em caráter nacional. Devem ser utilizados em todas as unidades de saúde do Brasil, podendo ser ajustados a cada realidade. Art. 2º Os Protocolos Básicos de Segurança do Paciente, objeto do Anexo desta Portaria, encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.saude.gov.br/segurancadopaciente. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

RESOLUÇÃO - RDC Nº 36, DE 25 DE JULHO DE 2013

Instítui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências.

Art. 8º O Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde (PSP), elaborado pelo NSP, deve estabelecer estratégias e ações de gestão de risco, conforme as atividades desenvolvidas pelo serviço de saúde para:

I - identificação, análise, avaliação, monitoramento e comunicação dos riscos no serviço de saúde, de forma sistemática;

II - integrar os diferentes processos de gestão de risco desenvolvidos nos serviços de saúde;

III - implementação de protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde:

IV - identificação do paciente;

V - higiene das mãos;

VI - segurança cirúrgica;

VII - segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos;

VIII - segurança na prescrição, uso e administração de sangue e hemocomponentes;

IX - segurança no uso de equipamentos e materiais;

X - manter registro adequado do uso de órteses e próteses quando este procedimento for realizado;

XI - prevenção de quedas dos pacientes;

XII - prevenção de úlceras por pressão;

XIII - prevenção e controle de eventos adversos em serviços de saúde, incluindo as infecções relacionadas à assistência à saúde;

XIV- segurança nas terapias nutricionais enteral e parenteral;

XV - comunicação efetiva entre profissionais do serviço de saúde e entre serviços de saúde;

XVI - estimular a participação do paciente e dos familiares na assistência prestada.

XVII - promoção do ambiente seguro

Diante do exposto, procedemos a:

Manutenção do gabarito.

Anulação da questão.

Troca de gabarito de para .

Porto Alegre, 30 de setembro de 2019 .

Banca examinadora

Tatiana R. Dreyer
Enfermeira
COREN/RS 79776 Matr.: 53672



MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO E INGRESSO

RECURSO – GABARITO
JUSTIFICATIVA DA BANCA EXAMINADORA

CONCURSO PÚBLICO Nº 597 – ENFERMEIRO

QUESTÃO:

JUSTIFICATIVA:

Após análise dos recursos recebidos referentes à questão nº 53 , consideramos que:

A portaria que a questão faz referência é a 3390 de 30 de dezembro de 2013 e não a 3410 que o candidato apresenta como defesa.

PORTARIA Nº 3.390, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013

Institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS).

CAPÍTULO III

DOS EIXOS ESTRUTURANTES

Art. 7º São eixos estruturantes da PNHOSP:

I - Assistência Hospitalar;

II - Gestão Hospitalar;

III - Formação, Desenvolvimento e Gestão da Força de Trabalho;

IV - Financiamento;

V - Contratualização; e

VI - Responsabilidades das Esferas de Gestão.

Além disso, a alternativa C não apresenta na frase a **FORMAÇÃO** que compõe um dos eixos estruturantes. Portanto a única alternativa correta é a alternativa E.

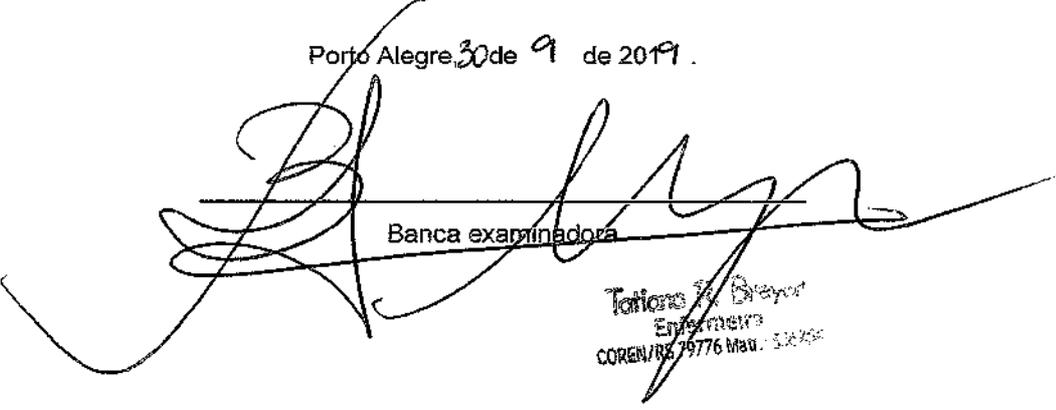
Diante do exposto, procedemos a:

Manutenção do gabarito.

Anulação da questão.

Troca de gabarito de para .

Porto Alegre, 30 de 9 de 2019 .


Banca examinadora

Tatiana J. Dreyer
Enfermeira
COREN/RS 79776 Mau. 5.06706



MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO E INGRESSO

RECURSO – GABARITO
JUSTIFICATIVA DA BANCA EXAMINADORA

CONCURSO PÚBLICO Nº 597 – ENFERMEIRO
QUESTÃO:

JUSTIFICATIVA:

Após análise dos recursos recebidos referentes à questão nº 54 , consideramos que:

Cuidados prolongados - PORTARIA Nº 2.809, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2012
Estabelece a organização dos Cuidados Prolongados para retaguarda à Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE) e às demais Redes Temáticas de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2012/prt2809_07_12_2012.html

Art. 6º São diretrizes dos Cuidados Prolongados:

I - prestação individualizada e humanizada do cuidado ao usuário hospitalizado que necessite de cuidados em reabilitação intensivos, semi-intensivos ou não intensivos para o reestabelecimento das funções e atividades, bem como para a recuperação de sequelas;

II - equidade no acesso e atenção prestada em tempo oportuno;

III - garantia de cuidado por equipe multidisciplinar;

IV - incentivo à autonomia e autocuidado do usuário;

V - articulação entre as equipes multidisciplinares das UCP com as equipes de atenção básica, inclusive atenção domiciliar, centros de referência em reabilitação, bem como com outras equipes que atuem nos demais pontos de atenção do território, permitindo a efetivação da integralidade da assistência e a continuidade do cuidado;

VI - garantia da alta hospitalar responsável e em tempo oportuno, nos termos do Capítulo III desta Portaria;

VII - eficiência e qualidade na prestação dos cuidados;

VIII - corresponsabilização da família no cuidado;

IX - intersetorialidade; e

X - acessibilidade.

Em resposta ao recurso da questão 54 a transcrição do artigo a que se refere a pergunta não fala em cuidado por equipe médica exclusivamente, mas entende que todos os profissionais envolvidos no cuidado devem prestar atendimento aos pacientes, portanto assinalar que **somente**

a **equipe médica** é suficiente para atendimento está errado, não sendo essa a diretriz explicitada na portaria no artigo 6º.

Diante do exposto, procedemos a:

Manutenção do gabarito.

Anulação da questão.

Troca de gabarito de para .

Porto Alegre, 30 de 9 de 2019.

Banca examinadora

Tatiana P. Freyer
Enfermeira
COREN/RS/9776 Matr.: 53675



MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO E INGRESSO

RECURSO – GABARITO
JUSTIFICATIVA DA BANCA EXAMINADORA

CONCURSO PÚBLICO Nº 597 – ENFERMEIRO
QUESTÃO:

JUSTIFICATIVA:

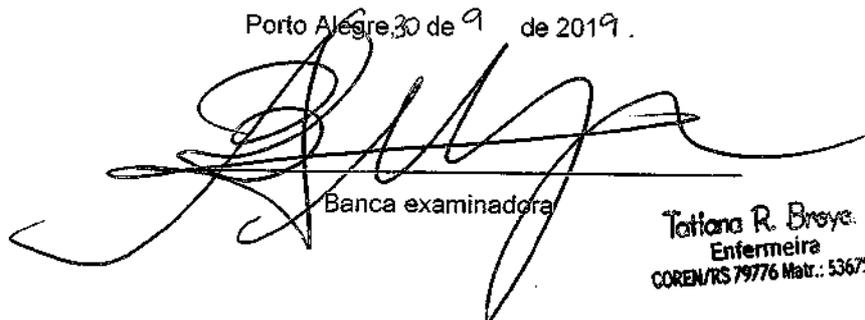
Após análise dos recursos recebidos referentes à questão nº 55 , consideramos que:

A questão apresenta um erro de digitação, efetivamente.

Diante do exposto, procedemos a:

- Manutenção do gabarito.
 Anulação da questão.
 Troca de gabarito de para

Porto Alegre, 30 de 9 de 2019 .


Banca examinadora

Tatiana R. Broya
Enfermeira
COREN/RS 79776 Matr.: 53675



MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO E INGRESSO

RECURSO – GABARITO
JUSTIFICATIVA DA BANCA EXAMINADORA

CONCURSO PÚBLICO Nº 597 – ENFERMEIRO
QUESTÃO:

JUSTIFICATIVA:

Após análise dos recursos recebidos referentes à questão nº 57 , consideramos que:

A questão proposta tem por objetivo certificar-se que o candidato tenha lido e conheça o manual do NIR. Na sua página 8 transcrita abaixo. Estão descritos nesta mesma página 8 os objetivos específicos do NIR. A pergunta diz no seu enunciado: "Considerando este manual analise as assertivas em relação aos objetivos específicos do NIR: "

2 Objetivos

2.1 Objetivo Geral: Apresentar um modelo que subsidie o gestor hospitalar a implantar o Núcleo Interno de Regulação (NIR) para apoio da Gestão de Leitos, demais ofertas e para propiciar a interface com a Regulação de Acesso, por meio de um manual, com o passo a passo que permita a sua implantação e implementação.

2.2 Objetivos Específicos: Promover diretrizes que norteiem os gestores na implantação e implementação do NIR. Dar subsídios técnicos para a elaboração do Regimento Interno e constituição da equipe do NIR. Orientar a realização da Gestão de Leitos Intra-Hospitalares. Dar subsídios técnicos para realização de ações que qualifiquem o cuidado, a partir das informações advindas do monitoramento da Gestão de Leitos.

A questão pergunta sobre os objetivos específicos e se o candidato ler o manual, logo nas suas primeiras páginas poderá **responder ao que se pede** e os objetivos estão citados na página 8.

Diante do exposto, procedemos a:

Manutenção do gabarito.

Anulação da questão.

Troca de gabarito de para .

Porto Alegre, 09 de 09 de 2019 .

Tatiana R. S.
Enfermeira
CONCURSOS 79776 11/07/2019

Banca examinadora